



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**LEI N° 2.384 DE 03 DE abril DE 2.002.**

Projeto de Lei n° 014/2002, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar rede de distribuição de energia elétrica à empresa REDE/CEMAT.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **Dr. Wanderlei farias Santos** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar em conjunto ou individualmente, sem ônus ao Município, à empresa REDE/CEMAT a seguinte rede de distribuição urbana.

01 Poste de Derivação de Energia de Alta Tensão para o CENTRO DE RADIOLOGIA DE BARRA DO GARÇAS, ANEXO AO Centro de Saúde, na Avenida Amaro Leite, esquina com a Rua Presidente Vargas.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de abril de 2002.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro  
 propis e publicada no jornal  
 da Câmara Municipal  
 em: 03/04/02 Jansen*